



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1466 de 13 de junho de 2006.

Dá denominação de Conjunto Habitacional que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Silvério

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado "Conjunto Habitacional do Bairro São Geraldo" o empreendimento de moradias populares a ser desenvolvido pela COHAB/MG por intermédio do programa "Lares Geraes Habitação Popular".

Parágrafo único. O Conjunto Habitacional do Bairro São Geraldo atingirá uma área total de 12.746,74 m² (doze mil setecentos quarenta seis metros e setenta quatro centímetros quadrados de área total) oriundo de uma área maior de 120.800 m² (cento vinte mil e oitocentos metros quadrados), matrícula 4.468, L. 3-E, fls. 163 do CRI de Dom Silvério, Comarca de Alvinópolis, observadas as seguintes medidas:

I - 3.053,15 m² (três mil cinqüenta três metros e quinze centímetros quadrados) de área de ruas;

II - 739,00 m² (setecentos trinta nove metros quadrados) de áreas de verdes;

III - 1.483,00 m² (mil quatrocentos oitenta três metros quadrados) de área de expansão do cemitério;

IV - 7.471,59 m² (sete mil quatrocentos setenta um metros e cinqüenta nove centímetros quadrados) de área total dos lotes;

Art. 2º- Fica revogada a Lei Municipal No. 1293, de 29 de outubro de 1996.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dom Silvério, 13 de junho de 2006.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal